



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação do INMETRO para realização de aferição e calibragem anual de aparelhos Etilômetros (Bafômetros) existentes no Comando do Policiamento Rodoviário - CPR.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Visando o desenvolvimento das atividades inerentes às suas competências e atribuições, buscando uma melhor condição de trabalho e o oferecimento de um serviço de qualidade à sociedade, na execução do policiamento preventivo, repressivo, operações especializadas, fiscalização, atendimento a acidente de trânsito com ou sem vítima, bem como o controle de trânsito em toda a malha viária do Estado de Goiás, o COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR, necessita estar aparelhado com Etilômetros em perfeitas condições de funcionamento e devidamente aferidos conforme determina a Portaria nº 006/2002 e 202/2010 do INMETRO;

2.2. Com as alterações da Lei 11.705/08 através da Resolução 432 de 2013 as regras da Lei Seca ficaram mais duras, não sendo mais admitido qualquer teor alcoólico para o condutor de veículo automotor. A nova redação dos artigos da Lei Seca fala dos limites para o exame de sangue "concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 0,05 decigramas" ou **0,01 "miligrama por litro de ar expelido dos pulmões"**;

2.3. **A prova técnica** no caso das notificações por embriaguês é indispensável e só pode ser aferida com o uso do aparelho Etilômetro conhecido como "bafômetro" ou com o exame de sangue. E, em se tratando das Barreiras da Polícia Rodoviária Estadual, temos postos espalhados por todos esses rincões do Estado de Goiás, e a forma mais fácil e menos dispendiosa para o erário de se constatar a embriaguês nesses locais é através do aparelho Etilômetro. Motivo pelo qual, é uma ferramenta indispensável na otimização e efetividade na fiscalização desse tipo de ocorrência em nossas rodovias. Tal pelito se faz visando extirpar de nossas GOs tais condutas, pois a certeza de uma fiscalização efetiva e dura com relação a tais pratica tem reduzido os índices de ocorrências desse tipo em nossas estradas;

2.4. A Resolução 432/2013 do CONTRAN, em seu **Art. 4º, incisos I e II**, onde trata da regulamentação e a forma de aplicação das novas regras da Lei Seca, nos trás também sobre o órgão responsável pelas aferições e calibragem dos aparelhos Etilômetros e ainda da periodicidade para essa realização.

### 3. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ord.	Quantidade	Especificações dos Aparelhos e Serviços a serem realizados.
1.	21	Serviço de calibração e aferição a serem realizados nos Etilômetros, marca ELEC, modelo BAF- 300
2.	11	Serviço de calibração e aferição a serem realizados nos Etilômetros, marca DRAGER, modelo ALCOTEST 7410 plus

**4. PRAZOS:**

4.1. O serviço deve ser iniciado em no máximo 05 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço pela empresa contratada;

4.2. A empresa deverá se comprometer a realizar o serviço dentro do menor prazo possível;

4.3. A contratada iniciará a execução desses serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

**5. METODOLOGIA:**

5.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos de garantia de aferição e calibragem dos aparelhos Etilômetros;

5.2. A contratada deverá entregar os equipamentos ajustados e calibrados com os devidos selos de garantia e ainda com o Laudo de Aferição emitido pelo INMETRO.

Goiânia-GO., 18 de junho de 2021.

**Cláudio Antônio Silva – Tenente Coronel PM**  
**Comandante do CPR**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANTONIO SILVA, Comandante**, em 20/06/2021, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021341359** e o código CRC **0BB3D801**.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO  
RUA 9 S/N - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74435-210 - GOIANIA - GO - Esquina com Rua  
14 32011444



Referência: Processo nº 202100036007529



SEI 000021341359